

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº: 95/2021

Processo Legislativo Nº: 0887/2021

Anteprojeto de Lei: 103/2021

Súmula: “ Autoriza o Poder Executivo a abrir de crédito adicional especial na importância de R\$ 86.522,25 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos). ”

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 05/08/2021

COMISSÕES TÉCNICAS

DISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

ANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

BANISMO L.M. _____

DATA: ____/____/____

J.C. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

S.: _____

CAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 095/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 04 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0887-2021 Hora: 09:51

Data de Protocolo: 05/08/2021

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 095/2021 - GAB



Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 095/2021



Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 095/2021** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 86.522,95 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 095/2021

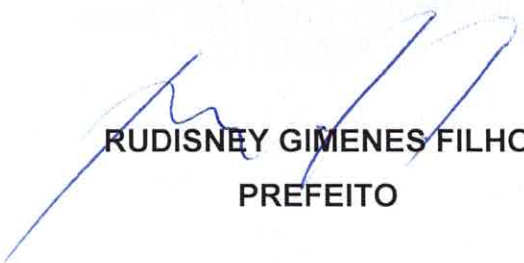
**Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 86.522,95 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).”**

A presente proposição visa a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Educação possibilitando a restituição ao FNDE de recursos recebidos em 2014 e não utilizados.

Importante frisar que a atual gestão procedeu tentativas de prorrogar o prazo para que os recursos pudessem ser investidos na Educação do Município, porém tal não foi possível uma vez que a municipalidade deveria ter utilizado os valores até o exercício 2020, conforme documentos anexos.
contribuição para o Centro de Excelência de Xadrez – CEX .

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado, de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 86.522,95 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 86.522,95 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
1069 - 3.3.22.93.00.00	00140 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	86.522,95

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 86.522,95 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o superávit financeiro apurado, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei 86.522,95 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA
PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua dos Corais, nº 1287 – Balneário Shangri-lá
(41)3455-9600 – CEP: 83255-000
smedpontal2017@gmail.com



03
8

OFÍCIO Nº 364/21- ALMOXARIFADO

Pontal do Paraná, 29 de julho de 2021

Prezado Senhor

Solicitamos a Vossa Senhoria a criação da dotação orçamentária, visto que no ano de 2014 recebemos recurso financeiro do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), para a compra de mobiliário, porém não foi utilizado até o final do ano de 2020, razão pela qual terá que ser devolvido.

Foram realizadas ações no início do decorrente ano, na tentativa de prorrogar o prazo para realizar a despesa, sendo negado pelo FNDE.

Dessa forma o mesmo não poderá mais ser utilizado sendo necessária a devolução do valor para que o Município não fique inadimplente ou caracterize enriquecimento ilícito.

Certos de Vossa atenção quanto ao exposto acima, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 9495/21

Ao Senhor:

Jorge Novakovich

Chefe de Gabinete

04

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS						02 - EXERCÍCIO 2014
03 - Nº PROCESSO 23400009089201476						
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE PONTAL DO PARANA						05 - N.º DO CNPJ 01.609.843/0001-52
06 - ENDEREÇO RODOVIA PR 407 KM 19 S/Nº - BALNEÁRIO PRAIA DE LESTE				07 - MUNICÍPIO PONTAL DO PARANÁ	08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME MARCOS FIORAVANTI						10 - CPF 414.407.069-72
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
SUBAção	TIPO	TIPO DE SUBAção	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M)	MOBILIÁRIO	Não	350	R\$ 118,00	R\$ 41.300,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	MOBILIÁRIO	SIM	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	MOBILIÁRIO	SIM	80	R\$ 169,00	R\$ 13.520,00
4.2.11.9	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	MOBILIÁRIO	SIM	60	R\$ 179,70	R\$ 10.782,00
4.2.11.9	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-01	MOBILIÁRIO	Não	6	R\$ 108,00	R\$ 648,00
TOTAL GERAL				646	R\$ 694,70	R\$ 84.250,00
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
Mês INICIAL: 07/2014			Mês FINAL: 06/2019			
EMPENHOS						
SUBAção	NÚMERO	VALOR				
4.2.11.9	2014NE656397	R\$ 84.250,00				
TOTAL EMPENHO		R\$ 84.250,00				
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III – Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV – Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336021614655457006
02/07/2021 16:18:28

Cliente

Agência 4134-3
Conta 26674-4 PM PONTAL DO PARANA-PAR -
Mês/ano referência JUNHO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2021	SALDO ANTERIOR	86.733,60			23.286,373594		
30/06/2021	SALDO ATUAL	86.870,28			23.286,373594		23.286,373594

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	86.733,60
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	136,68
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	136,68
SALDO ATUAL =	86.870,28

Valor da Cota

31/05/2021	3,724650441
30/06/2021	3,730520001

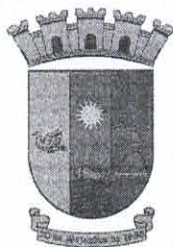
Rentabilidade

No mês	0,1575
No ano	0,4014
Últimos 12 meses	0,4882

Transação efetuada com sucesso por: JC623719 GIOVANI MASCENO RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 097/2021



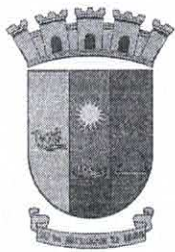
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 86.522,95 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2021, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 86.522,95 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0021.2.029.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
1069 - 3.3.22.93.00.00 00140	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 86.522,95

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 86.522,95 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o superávit financeiro apurado, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei 86.522,95 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, 11 de agosto de 2021.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.190, DE 12 DE AGOSTO DE 2021



LEI Nº 2.190, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 86.522,95 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 86.522,95 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) .

10.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0021.2.029 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHES
1069.3.3.22.93.00.00 00140 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 86.522,95

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 86.522,95 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o superávit financeiro apurado, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei 86.522,95 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 12 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral do Município

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9A05BA7B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2021. Edição 2328
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>